

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATO Nº 09/2018

Contrato de **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS
TRIPE E DOLLY E DA GARANTIA E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRESPONDENTE**
que entre si celebram o Estado do Piauí, por
intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, e a
empresa Tomada 1 Audiovisual Eireli - EPP, nos
termos da Adesão MPPI nº. 03/2018 à ata de registro
de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº
51/2016/UFRN, para o fim que especifica.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Tomada 1 Audiovisual Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.139.780/0001-02, estabelecida à Av. Geremario Dantas, 807, Sala 609 - Pechincha – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.743-011, neste ato representada por Marcelo Marques de Sousa, Diretor, portador da Id. Nº 7.284.821-1 Detran-RJ e CPF nº 681.393.067-20, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 35307/2017 de Adesão nº 03/2018 à ARP oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN, processo administrativo nº 23077.036857/2016-45, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da UFRN e pela Assessoria Especial do PGJ-PI para Processos Administrativos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Cláusula relativa ao Objeto do Contrato.

1.1. **Descrição:** Este Contrato tem a finalidade a **aquisição de equipamentos de vídeo – Conjunto tripé e dolly** - conforme as especificações contidas no relatório de objetos licitados, item 26, bem como **garantir à CONTRATANTE a reparação ou substituição do Objeto Adquirido, com assistência técnica** e conforme especificações contidas no Relatório de Materiais licitados, do edital e seus anexos.

 1


**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89**

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO CONTRATO

2. Cláusula relativa ao Valor do Contrato.

2.1. Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 13.652,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. Cláusula relativa à Vigência do Contrato.

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DE ATENDIMENTO DA GARANTIA

4. Cláusula relativa ao local de atendimento da garantia.

4.1. A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta licitação deverão ser prestadas pela vencedora do certame licitatório, sempre que solicitado nos locais designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5. Cláusula relativa à Garantia e à Assistência Técnica.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de garantia e assistência técnica conforme consta no Relatório de Materiais Licitados, anexo do edital, bem como, quando o equipamento apresentar sinistro:

5.2. - Considera-se **sinistro** toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento/produto adquirido por parte da Contratante, no que se refere a perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabricação, defeitos de fabricação preexistentes, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir estar o equipamento/produto adquirido em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinado inclusive com as especificações estipuladas em Edital;

5.3. – Nos casos em que o objetivo da garantia seja a **REPARAÇÃO** do objeto licitado, a CONTRATADA garante, até o limite máximo do valor do produto, o serviço de reparo

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89**

(mão-de-obra e peças), necessário para garantir seu funcionamento e uso de acordo com as condições de fabricação do produto. A **CONTRATADA** pode, a seu exclusivo critério, decidir pela substituição do produto/equipamento por um novo de mesma marca, modelo e similaridade, desde que exista anuência da equipe técnica;

5.4. - Nos casos em que o objetivo da garantia seja a **TROCA** do objeto licitado, a **CONTRATADA** garante, até o limite máximo do valor do produto, a substituição do produto/equipamento assegurado por um produto novo de mesma marca e modelo ou similar desde que a equipe técnica aprove;

5.5. - A **CONTRATADA** se obriga a garantir qualquer custo relativo a **DEFEITOS** ocorridos em produtos/equipamentos que estejam dentro do prazo de garantia original do fabricante, independentemente do fabricante honrar ou não a garantia, bem com, os defeitos que o fabricante tenha divulgado nos meios de comunicação para que pudessem ser sanados as suas custas, mesmo após o término do prazo de garantia original;

5.6. - A **CONTRATADA** se obriga a sanar todos os danos causados por transporte, limpeza, reparação, remoção, instalação do equipamento garantido, nas dependências da Unidade Contratante;

5.7. - Está coberto pela garantia originada deste contrato, qualquer componente de fabricação nacional que possua **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada ou não, em vista do funcionamento imperfeito relacionado ao equipamento/material garantido;

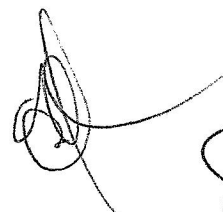
5.8. - Está coberto pela garantia originada deste contrato, qualquer componente de fabricação estrangeira que não possua **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de fábrica no Brasil no que tange as peças ou mão-de-obra relacionada ao material/equipamento garantido;

5.9. - Estão cobertos pela garantia originada deste contrato: defeitos preexistentes ocorridos dentro do período de entrega e instalação; equipamentos cujos os números de série ou outro tipo de identificação tenha seu levantamento impossibilitado devido a deficiência na gravação;

5.10. - A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer informações e/ou treinamentos sobre o funcionamento e utilização do produto, incluindo ajustes, programação e afins sempre que lhe forem solicitados;

5.11. - A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com os custos de instalação, montagem, colocação ou erros na montagem do equipamento quando realizado pela mesma;

5.12. A garantia será sempre exigida da **CONTRATADA**, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros;

  3

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89**

5.13. A CONTRATADA é obrigada a atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos materiais em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

5.14. Deverá a contratada substituir, dentro do período de garantia, objetos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;

5.15. A garantia deverá ser executada pela **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão;

5.16. Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo deverão ser de acordo com o definido no Relatório de Materiais Licitados, neste edital, ou ainda, a **CONTRATADA** deverá repassar a **CONTRATANTE** as mesmas garantias concedidas pelo fabricante dos materiais, caso seja superior à exigida;

5.17. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

5.18. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do **FABRICANTE** direcionada a **CONTRATANTE** para o referido processo.

CLÁUSULA 6ª – DO PERÍODO DA GARANTIA

6. Cláusula relativa ao período da garantia.

6.1. O presente Contrato correspondente ao período da Garantia ofertada para cada objeto adquirido, conforme consta no Relatório de Materiais/Serviços licitados no Edital.

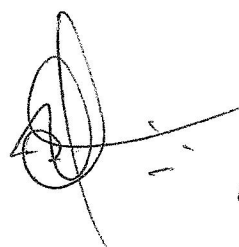
CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7. Cláusula relativa a Fiscalização e Controle.

7.1. As disposições relativas a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato, pela **CONTRATANTE**, estão definidos no ***Termo de Referência*** do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Cláusula relativa às obrigações da contratante.



Ministério Público
do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

8.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constam do *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Cláusula relativa às obrigações da contratada.

9.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constam do *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.

CLÁUSULA 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Cláusula relativa às obrigações da contratante.

10.1. As disposições relativas às Sanções constam do *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.

CLÁUSULA 11 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11. Cláusula relativa à Inexecução e Rescisão do Contrato.

11.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência* do edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12. Cláusula relativa à Vinculação ao Edital.

12.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016/UFRN, e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13 – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. Cláusula relativa à Manutenção de Habilitação.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14. Cláusula relativa à Publicação do Contrato.

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, por ser condição indispensável para sua

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89**

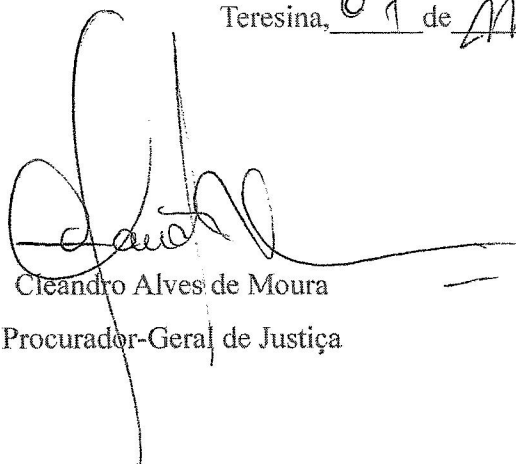
eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA 15 – DAS PARTES INTEGRANTES

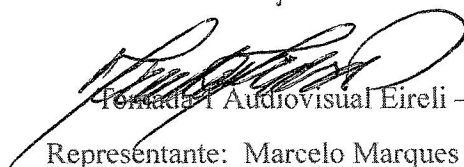
15. Cláusula relativa às Partes Integrantes.

15.1. O *Termo de Referência* do Edital do Pregão nº 51/2016/UFRN constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

Teresina, 07 de março, 2018.



Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



Tomada de Audiovisual Eireli – EPP
Representante: Marcelo Marques de Sousa

TESTEMUNHAS:

1. Eduarda P M Amorim CPF 024 798 133-80
2. Alexandre Oliveira da Silva CPF 577-936-383-87



Ministério Público
do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

ANEXO I

Item	Especificações	Qtd	Valor unitário	Valor total
26	CONJUNTO DE TRIPÉ E DOLLY PARA CÂMERA DE TV DIGITAL - Conjunto Tripé e Dolly para câmera de Televisão Digital (para kit do tipo câmera para estúdio de televisão digital); - Tripé hidráulico para câmera de TV Digital com cabeça padrão; - Acompanhado de Dolly. - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	2	R\$ 6.826,00	R\$ 13.652,00
Valor total da aquisição: R\$ 13.652,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).				

Teresina, 07 de março 2018.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Tomada 1 Audiovisual Eireli – EPP
Representante: Marcelo Marques de Sousa

administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública;

5. Que o fundamento para a responsabilização por atos de improbidade administrativa repousa no artigo 37, §4º, da Constituição Federal, instando salientar que tal dispositivo preceitua que "os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível";

6. Que a improbidade administrativa tem como peculiaridade seu grave potencial lesivo. Mais que a sua repercussão sobre a vida social, pelo mau exemplo que dissemina e pelo rótulo de descrédito que aplica à classe dirigente, agride agudamente os princípios nucleares da ordem jurídico-constitucional positiva, devendo, portanto, ser duramente combatida.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 001/2018 tendo em mira apurar a inércia do atual gestor do Município de Curralinhos/PI, no que tange à não adoção das medidas cabíveis em relação à Tomada de Contas Especial voltada a apurar possível dano ao erário pela contratação com sobrepreço, em decorrência do cancelamento do Pregão Presencial nº 07/2014 e contratação realizada através do Pregão Presencial nº 32/2014;

Determinar a formação dos autos do **Procedimento Preparatório nº 001/2018**, com a juntada desta Portaria, anexando-se os documentos respectivos constantes nesta Promotoria de Justiça;

Nomear o Sr. Richardson Soares Mousinho para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

Intimar o Sr. Francisco Alcides Machado Oliveira para fins de prestar esclarecimentos acerca das medidas adotadas em relação às decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no que se refere à Tomada de Contas Especial (Acórdão TCE/PI nº 3.293/2016 e decisão nº 332/2017 referentes ao processo TC/015213/2014);

Solicitar ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí as cópias dos Acórdãos TCE/PI nº 3.293/2016 e 332/2017 referentes ao processo TC/015213/2014;

Remeter cópia desta PORTARIA ao CACOP, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Publicar a presente Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações.

Monsenhor Gil, 08 de março de 2018.

Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza.

Promotora de Justiça

3.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ/PI

Ref.: Inquérito Civil Público nº 004/2013

SIMP nº 000077-184/2017

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil Público nº 004/2013 instaurado em 16/09/2013, Portaria nº 004/2013, fls. 02/04 (SIMP Nº 000077-184/2017), cuja finalidade foi regularizar o fornecimento de energia elétrica de modo adequado eficaz aos consumidores determinados ou não, fixos ou temporários, residentes ou em trânsito, no município de Castelo do Piauí/PI.

Conforme revelam os autos, foi ajuizada Ação Civil Pública expedida pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-PI), fls. 15/26, protocolada no juízo aos 24/03/2014 - Processo nº 0005376-69.2014.8.18.0140; além de Ação Civil Pública ajuizada pela Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí/PI, fls. 31/46, Processo nº 0000755-23.2014.8.18.0045.

Assim, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Inquérito Civil Público nº 004/2013 nesta Promotoria de Justiça, tendo em vista a judicialização da matéria.

Comunique-se teor deste despacho ao CSMP.

Publique-se no DOEMPPI.

Após, archive-se com baixa e registros necessários.

Castelo do Piauí-PI, 26 de fevereiro de 2018.

RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO

- Promotor de Justiça -

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

OBJETO: Sublocação parcial, a título oneroso, de área física de imóvel comercial locado ao Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), localizado na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, em Teresina/PI, a empresa especializada para o preparo e comércio de refeições e lanches, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico)

TIPO: Maior Lance

TOTAL DE LOTES: Lote Único;

VALOR ESTIMADO MENSAL DA TAXA MENSAL DE SUBLOCAÇÃO: R\$ 1.568,85 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 12 de março de 2018 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*;

DATA DA ABERTURA/HORA: Dia 13 de abril de 2018, às 09:00 (horário local)

LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, Teresina-PI.

INFORMAÇÕES: (86)3216-4565 / afranio.oliveira@mppi.mp.br /

DATA: 09 de março de 2018.

Presidente da CPL: Afranio Oliveira da Silva

4.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

- a) Espécie:** Contrato nº. 09/2018, firmado em 07 de março de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Tomada 1 Audiovisual Eireli - EPP, CNPJ nº 07.139.780/0001-02;
- B) Objeto:** Aquisição de equipamentos de vídeo - Conjunto tripé e dolly - conforme as especificações contidas no relatório de objetos licitados, item 26, bem como garantir à CONTRATANTE a reparação ou substituição do objeto adquirido, com assistência técnica e conforme especificações contidas no Relatório de Materiais licitados, do edital e seus anexos;
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 35307/2017;
- e) Processo Licitatório:** Adesão nº. 03/2018 à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 51/2016/UFRN;
- f) Vigência:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário;
- g) Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 13.652,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos;
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Nota de Empenho: 2018NE00125;
- i) Signatários:** pela contratada: Marcelo Marques de Sousa, CPF nº 681.393.067-20, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Anexo I

Item	Especificações	Qtd	Valor unitário	Valor total
26	CONJUNTO DE TRIPÉ E DOLLY PARA CÂMERA DE TV DIGITAL - Conjunto Tripé e Dolly para câmera de Televisão Digital (para kit do tipo câmera para estúdio de televisão digital); - Tripé hidráulico para câmera de TV Digital com cabeça padrão; - Acompanhado de Dolly. - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	2	R\$ 6.826,00	R\$ 13.652,00
Valor total da aquisição: R\$ 13.652,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).				

Teresina, 12 de março de 2018.

4.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

- a) Espécie:** Contrato nº. 14/2018, firmado em 12 de março de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa E.R Soluções Informática LTDA, CNPJ nº 05.778.325/0001-13;
- B) Objeto:** Aquisição de 150 computadores para atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI bem como atualização tecnológica do parque computacional, com as quantidades e especificações contidas no Anexo I, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 2611/2018;
- e) Processo Licitatório:** Sistema de Registro de Preço ATA nº 28/2017 - Pregão Eletrônico nº 25/2016;
- f) Vigência:** O contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura;
- g) Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 708.750,00 (setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais);
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Nota de Empenho: 2018NE00197;
- i) Signatários:** pela contratada: Sr. George Eduardo Saliby, CPF 982.913.358-34 e Sr. André Luís Machado Pelicione, CPF 248.785.548-78, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Anexo I

EMPRESA VENCEDORA: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.778.325/0001-13; REPRESENTANTE: GEORGE EDUARDO SALIBY/ANDRÉ LUÍS MACHADO PELICIONI TELEFONE: (16) 3234-4433			
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Computador Tipo I. Marca: DELL, modelo: Optiplex 3030 AIO, W10B	150	R\$ 4.725,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 708.750,00 (setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais)			

Teresina, 12 de março de 2018.

4.4. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017

O Pregoeiro do MP-PI, Cleiton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 624/2017, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 12/12/2017.

Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de capacete, baú e bagageiro para motocicletas, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabelas abaixo, que são partes integrantes do Edital.

TABELAS